



Projeto de Lei n.º /2024
De 04 de junho de 2024.

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 3.799 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA INCLUIR NA SUBVENÇÃO MENSAL DEFERIDA À ENTIDADE, A COMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS, ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, TABELA SUS PAULISTA, BEM COMO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 02/2023 PARA EFETUAR REPASSE ADICIONAL, ORIUNDO DA COMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, TABELA SUS PAULISTA, À SUBVENÇÃO MENSAL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei nº 3.799 de 20 de dezembro de 2023, que passar a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - A subvenção financeira mensal a ser repassada pela Prefeitura será de 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.002.000,00 (um milhão e dois mil reais) cada uma, totalizando um valor de R\$ 12.024.000,00 (doze milhões e vinte e quatro mil reais).

§ 1º - Acrescenta-se às verbas mencionadas no *caput* desse artigo, o repasse de verbas advindas do Sistema Único de Saúde - SUS do Ministério da Saúde, que de acordo com o cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Convênio e seus anexos, no valor estimado de R\$ 2.577.000,00 (dois milhões e quinhentos e setenta e sete mil reais), considerando os valores destinados à Atenção de Média/Alta Complexidade e ainda os destinados do Fundo Nacional de Saúde para complementação do Piso Salarial da Enfermagem, a depender do repasse do Governo Federal.

§ 2º - Além das verbas mencionadas no *caput* e parágrafo 1º desse artigo, fica autorizado o repasse de verbas advindas do Sistema Único de Saúde – SUS, da aplicação da Tabela SUS Paulista, de forma complementar para assistência à saúde, nos termos da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, a depender do repasse do Governo do Estado de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde, respectivamente para o Fundo Municipal de Saúde e deste, à entidade, conforme produção registrada no SIH e SIA e aprovadas pelo Ministério da Saúde – MS.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar o 1º termo aditivo ao Convênio nº 02/2023, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, autorizado pela Lei Municipal nº, 3.799 de 20 de dezembro de 2023, a fim de adicionar valor constante no artigo 2º, § 2º, da referida Lei.

Art. 4º - A subvenção financeira adicional para fazer jus ao incremento do custeio dos serviços contratualizados, constantes do Anexo I - Plano Operativo da Contratualização, os recursos oriundos da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, da aplicação da Tabela SUS Paulista, no valor estimado dentro do exercício de 2024 de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), considerando os recursos efetivamente já transferidos, e autorizando





ainda a transferência dos futuramente destinados nesta mesma rubrica, conforme produção registrada no SIH e SIA e aprovadas pelo Ministério da Saúde – MS.

Art. 5º - As demais disposições da Lei nº 3.799 de 20 de dezembro de 2023 permanecem em vigor, considerando as alterações ora efetuadas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 04 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I





1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 02/2023, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI Nº 3799, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº ____/2024 de ____ de ____ de 2024** e a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL** inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. **MARCOS GARCIA DE SALES**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 29.223.593-8, inscrito no CPF sob n.º 275.705.138-51, residente e domiciliado à Alameda das Pitangueiras, nº 19, Condomínio Portal do Lago, em Pilar do Sul, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 - Fica aditado o valor constante no artigo 2º, incluído pelo § 2º, incerto na Lei nº 3.799 de 20 de dezembro de 2023, a fim de acrescentar subvenção financeira para fazer jus ao incremento do custeio dos serviços contratualizados, constantes do Anexo I - Plano Operativo da Contratualização, os recursos oriundos da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, da aplicação da Tabela SUS Paulista, no valor estimado dentro do exercício de 2024 de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), considerando os recursos efetivamente já transferidos, autorizando ainda a transferência dos futuramente destinados nesta mesma rubrica, conforme produção registrada no SIH e SIA e aprovadas pelo Ministério da Saúde – MS.

CLÁUSULA 02 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original.

CLÁUSULA 03- Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul, 04 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS GARCIA DE SALES
ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL
PROVEDOR



PROJETO DE LEI N.º /2024
De 04 de junho de 2024.

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 3.799 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA INCLUIR NA SUBVENÇÃO MENSAL DEFERIDA À ENTIDADE, A COMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS, ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, TABELA SUS PAULISTA, BEM COMO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 02/2023 PARA EFETUAR REPASSE ADICIONAL, ORIUNDO DA COMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, TABELA SUS PAULISTA, À SUBVENÇÃO MENSAL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem-Justificativa n.º 047/2024

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de proposta de alteração da Lei nº 3799 de 20 de dezembro de 2023, que autorizou a celebração do convênio de nº 02/2023, firmado com a ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, para adicionar valores, para incremento do custeio de serviços contratualizados, constantes do Anexo I - Plano Operativo da Contratualização, os recursos oriundos da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP.

Os recursos são oriundos do Tesouro Estadual, de acordo com os valores estabelecidos na Tabela SUS Paulista, em complementação, ainda inédita, e deferida após a celebração do convênio com a Associação, contudo, tem por base a suplementação financeira de serviços prestados pela mesma, nesse sentido, mister a adequação do instrumento a fim de consignar o repasse a quem de direito.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
ELI DE GÓIS VIEIRA JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.



Anexo I

PLANO DE OPERATIVO

VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

Perfil assistencial da instituição:

Atendimento de baixas e médias complexidades, em pronto socorro, em pacientes internados nas enfermarias disponibilizadas ao SUS e atendimento a pacientes de planos de saúde e particulares.

Tipos de Atendimento:

Atendimento em clínica médica, cirurgia geral, anestesiologia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, ortopedia, exames laboratoriais, exames radiológicos e ultrassonografia.

As internações são realizadas em pacientes com patologias clínicas e cirúrgicas, pediátrica, ginecológica e obstétrica de pequena e média complexidade; não somos referência, mas atendemos pacientes de outros municípios por procura espontânea.

No atendimento SUS, os pacientes são atendidos no Pronto Socorro, e havendo necessidade de internação, são utilizados os leitos disponíveis ao SUS. Os planos de saúde e particulares são atendidos nos consultórios médicos e ambulatório particular. Havendo necessidade de internação, estes são internados nos apartamentos disponíveis. Os atendimentos médicos das especialidades são encaminhados com referência e contra referência. Os pacientes com patologias cirúrgicas de alta complexidade, politraumas de alto risco cirúrgico, são referenciados, via CROSS (Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde). A entidade não dispõe de UTI e Banco de Sangue. O atendimento de urgência e emergência, mais o pronto atendimento são realizados no Pronto Socorro local.

Os principais problemas identificados são: a transferência de RN à UTI neonatal, pacientes com patologias graves para UTI adulto e também UTI pediátrica.

A- ATENÇÃO À SAÚDE

As metas físicas pactuadas correspondem à parte fixa do repasse financeiro, apresentadas segundo tipo de atenção na média complexidade ambulatorial e de internação.

- 1) Foram pactuados ambulatório de cirurgia e ortopedia;
- 2) Nas internações, foi pactuado a taxa de ocupação e os seguintes percentuais de internações 47,6% em cirurgia geral, 36,8% em obstetrícia, 62,7% em clínica médica e 13,9% em pediatria;
- 3) Foram pactuados serviços de patologia clínica e radiodiagnóstico já existentes.
 - As consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e Fonoaudiologia serão definidas pactuando-se o número total de 160 consultas por mês.
 - Definir com o gestor local o número de cirurgias eletivas de média complexidade a serem realizadas por especialidade pactuando os mecanismos de referência e contra-referência, protocolos de encaminhamento, etc.
 - Detalhar os projetos assistenciais e outras ferramentas usadas para reduzir a média de permanência.

METAS FÍSICAS - PLANILHA DE PACTUAÇÃO

PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS

ESPECIALIDADES	CAPACIDADE INSTALADA	PACTUAÇÃO ENTRE HOSPITAL E GESTOR MUNICIPAL		
	TOTAL DE CONSULTAS MÊS	1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE
FONOAUDIOLOGIA	40	160	160	160
ORTOPEDIA – TRAUMA	120	480	480	480
ORTOPEDIA	50	200	200	200
TOTAL	210	840	840	840

PACTUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS SADT

ESPECIALIDADES	CAPACIDADE INSTALADA	PACTUAÇÃO ENTRE HOSPITAL E GESTOR MUNICIPAL		
	EXAMES E TERAPIAS/MÊS	1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE
CIRURGIAS AMBULATORIAIS	55	220	220	220
CIRURGIA – LAQUEADURA	03	12	12	12
CIRURGIA – VASECTOMIA	03	12	12	12
PATOLOGIA CLÍNICA*	9.800	39.200	39.200	39.200
ANATOMO E CITOLOGICO	06	24	24	24
RADIOLOGIA TOTAL	825	3.300	3.300	3.300
TOTAL	10.692	42.768	42.768	42.768

*OBS: serão subdivididas em: 3.000 exames destinados ao atendimento Pronto Socorro
 6.800 exames destinados à Atenção Básica

*Sendo 1.500 (exames hormonais) tendo como cota parte Pronto Socorro 300 exames e Atenção Básica 1.200.
 Exames de Rotina, Pronto Socorro 2.700 exames e Atenção Básica 5.600 exames

PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES URGÊNCIA /EMERGÊNCIA

PRODUÇÃO	CAPACIDADE INSTALADA	PACTUAÇÃO ENTRE HOSPITAL E GESTOR MUNICIPAL		
	MENSAL	1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE
P.S URGÊN/EMRG (CLÍNICO)	4.200	16.800	16.800	16.800
P.S URGÊN/EMRG (PEDIATRIA)	500	2.000	2.000	2.000
PS OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HS	300	1.200	1.200	1.200
TOTAL	5.000	20.000	20.000	20.000

PROPOSTA DE PACTUAÇÃO - INTERNAÇÃO

ESPECIALIDADES	PREENCHIDO PELA SMS		PROPOSTA - PREENCHIDA PELO HOSPITAL			PACTUAÇÃO ENTRE, HOSPITAL E GESTOR(ES) DO(S) MUNICÍPIO(S)					
	CNES		TOH ESPERAD A		ESTIMATIVA DE INTERNAÇÃO MÊS	PACTUAÇÃO					
				LEITOS SUS		% TOH	MPE	1 ° QUADRI MESTRE	2 ° QUADRI MESTRE	3 ° QUADRI MESTRE	
	LEITOS EXISTE NTES	LEITOS SUS									
CLÍNICA MÉDICA	15	11	49,50	3,40	83	15	62,7	3,4	332	332	332
OBSTETRÍCIA	7	5	26,30	2,40	23	5	36,8	2,4	92	92	92
PEDIATRIA	6	5	11,60	2,60	8	5	13,90	2,6	32	32	32
CIRURGIA GERAL	3	2	31,80	2,20	13	2	47,6	2,2	52	52	52
PSIQUIATRIA*	4	4									
TOTAL	35	27			127	27					
UTI ADULTO											
UTI INFANTIL											

UTI NEONATAL											
LEITOS COMPLEMENTARES	0	0									
LEITO DIA - CIRÚRGICO											
LEITO DIA - CLÍNICO											
LEITO DIA - PSIQUIATRIA											
CRÔNICOS											
TOTAL											

***OBS:** Leitos psiquiátricos são destinados somente para estabilização do quadro, em casos de necessidade de avaliação psiquiátrica ou acompanhamento ambulatorial, será encaminhado ao centro de atenção psicossocial do Município.

METAS QUALITATIVAS / INDICADORES

- Ambulatório - Disponibilização ao gestor das consultas pactuadas

Indicador: Disponibilizar ao gestor a agenda de consultas especializadas de 1ª. vez, de acordo com a pactuação para o quadrimestre avaliado. Peso na avaliação = 5 pontos

- Disponibilização ao gestor da agenda de procedimentos de SADT conforme pactuado

Indicador: SADT - Disponibilizar ao Gestor marcação de exames de pacientes externos, gerenciados pela Central de Agendamento Municipal conforme pactuação. Peso na avaliação = 5 pontos

- Definir com o Gestor Municipal o número de cirurgias eletivas de média complexidade a serem realizadas por especialidade pactuando os mecanismos de referência e contra-referência, protocolos de encaminhamento.

Indicador: Total de cirurgias eletivas pactuadas e realizadas no período por especialidade (excluindo-se as cirurgias realizadas através de projeto de cirurgias eletivas). Peso na avaliação = 5 pontos.

- Comissão de Revisão de Óbitos

Indicador: Apresentação trimestral de relatório da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária e medidas adotadas; notificação dos óbitos maternos e neonatais identificando: nome da mãe, endereço, idade e Centro de Saúde que realizou o pré-natal. Peso na avaliação = 5 pontos

- Manter em funcionamento as Comissões de Infecção Hospitalar, de prontuários, farmacologia, ética médica e enfermagem.

Indicador: Ata das reuniões realizadas. Peso na avaliação = 5 pontos

- Relatório elaborado pelo Gestor com relação ao cumprimento do seu papel a ser entregue para a Comissão de Acompanhamento do Convênio que avaliará o seu alcance;

Indicador: Cumprimento das metas físicas pactuadas.

B) PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS

B.1 - Humanização da Atenção Hospitalar

A Humanização deverá ser eixo norteador das práticas de atenção e gestão, constituindo uma nova relação entre usuário, os profissionais que o atendem e à comunidade.

- Redefinir a estrutura organizacional do hospital para facilitar o acesso de familiares permitindo o número de visitas diárias de no mínimo 4 h/dia (horários flexíveis de visita).

Indicador: Manutenção de horários flexíveis de visita. Peso na avaliação = 2 pontos

- Manutenção do sistema de avaliação da satisfação dos clientes internos e externos.

Indicador: Garantir que os clientes internos e externos tenham acesso ao formulário de manifestação de satisfação do cliente. Peso na avaliação = 3 pontos

B.2. - Atenção à Saúde Materno-Infantil

Reduzir Mortalidade Materna e Infantil é uma das grandes prioridades da Agenda de Saúde do Estado. Considerando o componente predominante de mortalidade neonatal, os Hospitais Filantrópicos constituem-se num importante aliado desta política.

- Inserção na política de incentivo ao aleitamento materno.

Indicador: Garantir que 100% das parturientes atendidas no hospital recebam orientações que incentivem o aleitamento materno. Peso na avaliação = 5 pontos

- Avaliação da Anóxia Neonatal (mensuração de Apgar) no 1º e 5º minuto de vida do RN.

Indicador: Garantir que 100% dos RNs sejam submetidos à mensuração de Apgar. Peso na avaliação = 4 pontos

- Aumentar em 1% no mínimo por quadrimestre o percentual de partos vaginais, até atingir no mínimo 50% do total de partos.

Indicador: Taxa de Partos vaginais maiores ou igual a 1% em relação ao quadrimestre anterior. Peso na avaliação = 1 ponto

B.3 - Política Nacional de Medicamentos

- Manter a Dispensário de Medicamentos de acordo com normas da ANVISA

Indicador: Apresentação do Relatório Anual de Vistoria pela Vigilância Sanitária. Peso na avaliação = 5 pontos

B.4 - Saúde do Trabalhador

- Incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho e de absenteísmo

Indicador: Levantamento quadrimestral de absenteísmo, incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho em funcionários do Serviço. Peso na avaliação = 5 pontos

B.5 - Alimentação e Nutrição

- Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionados à preparação de dietas enterais e alimentação infantil, de acordo com as normatizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Indicador: Relatório anual de vistoria pela Vigilância Sanitária. Peso na avaliação = 5 pontos

B.6 - Saúde da Mulher

- Informar ao gestor municipal, em prazos estabelecidos pelo comitê municipal, os índices de mortalidade materna e neonatal, as iniciativas adotadas para a sua redução e os resultados alcançados.

Indicador: Razão de mortalidade materna; Taxa de mortalidade neonatal e informação oportuna das ocorrências ao comitê municipal. Peso na avaliação = 5 pontos

B.7 - HIV/DST/AIDS

- Realização de teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% de parturientes que não apresentem teste HIV no pré-natal

Indicador: Número de testes realizados. Peso na avaliação = 3 pontos

- Realização de VDRL e TPHA confirmatório (reagentes para VDRL) em 100% das gestantes que ingressarem na maternidade para parto, nos termos da Portaria 2.104/GM, de 19/11/2002. Nos casos de aborto, desde que pactuado com o gestor.

Indicador: Realização de 100% de Notificação compulsória de Sífilis congênita e de gestantes HIV+/crianças expostas. Peso na avaliação = 2 pontos

B.8 - Urgência e Emergência

- Acolhimento do Paciente em ambiente adequado com classificação de risco.

Indicador: Total de atendimentos com classificação de risco realizados no pronto socorro. Peso na avaliação = 4 pontos

- Manutenção do atendimento às urgências em todas as especialidades pactuadas nas 24 horas

Indicador: Garantir que 100% das urgências sejam atendidas de acordo com as especialidades e a capacidade pactuada com o Gestor. Peso na avaliação = 3 pontos

- Elencar as patologias mais frequentes na unidade de urgência e elaborar/adotar os respectivos protocolos de conduta.

Indicador: Elaboração de protocolos para atendimento de urgência nas patologias mais frequentes. Peso na avaliação = 6 pontos

C) GESTÃO HOSPITALAR**METAS QUALITATIVAS / INDICADORES**

- Elaboração do Plano Diretor do Hospital.

Indicador: Plano Diretor do Hospital elaborado. Peso na avaliação = 5 pontos

- Apresentação do planejamento hospitalar com metas setoriais específicas, indicadores de produção, de processo e de resultado devidamente pactuados.

Indicador: Deverão conter no mínimo os indicadores abaixo relacionados e que serão apresentados mensalmente à Comissão de Acompanhamento do Convênio: Peso na avaliação = 10 pontos

1. Internação:

- Número de internações por especialidade
- Número de procedimentos cirúrgicos por especialidade
- Média de permanência por especialidade
- Taxa de Ocupação por especialidade/clínica
- Taxa de cesárea
- Taxa de mortalidade
- Taxa de internação de urgência

- Adequar/Manter a Média de Permanência no parâmetro da Portaria GM nº 1101/02, publicada pelo Ministério da Saúde.

- Adequar/Manter a Taxa de Ocupação dos hospitais em 80% com variação de 5% para mais ou menos, considerando a MPE prevista na Portaria.

2. Ambulatório:

- Número de consultas por especialidade/mês
- % de primeiras consultas por especialidade
- % de Primeiras Consultas Médicas Especializadas na Central

3. Urgência/Emergência

- Número de Atendimentos por especialidade/mês;
- Taxa de ocupação dos leitos de observação;
- Média de permanência;
- Índice de prognóstico.

D) DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

➤ Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores do hospital visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional

Indicador: Apresentação da relação pela Divisão de RH dos cursos desenvolvidos na instituição, com as respectivas listas de presença. Peso na avaliação = 7 pontos

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O Acompanhamento e Avaliação deste Plano Operativo será realizado em conformidade com o previsto na Cláusula Décima Sexta do Convenio.

Os recursos serão disponibilizados de acordo com a análise do cumprimento das metas, conforme o estabelecido nas faixas de desempenho discriminadas abaixo:

➤ **Metas Quantitativas:**

ÁREAS	FAIXA DE DESEMPENHO METAS QUANTITATIVAS E INDICADORES PACTUADOS	PERCENTUAL DO TOTAL DE RECURSOS DESTINADOS AO DESEMPENHO
I. ATENÇÃO À SAÚDE II. GESTÃO HOSPITALAR	DE 90% A 110%	100% DO VALOR
	DE 80% A 89%	90% DO VALOR
	70% A 79%	80% DO VALOR

➤ **Metas Qualitativas:**

ÁREAS	APOIO A POLÍTICA	TOTAL DE PONTUAÇÃO POSSÍVEL	TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA
ATENÇÃO À SAÚDE	ATENÇÃO À SAÚDE	25	
POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS	HUMANIZAÇÃO	5	
	ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO INFANTIL	10	
	POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS	5	
	SAÚDE DO TRABALHADOR	5	
	TRANSPLANTE	0	
	SANGUE	0	
	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5	
	SAÚDE DA MULHER	5	
	HIV / DST / AIDS	5	
	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	13	
GESTÃO HOSPITALAR	GESTÃO HOSPITALAR	15	
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	7	
TOTAL DA PONTUAÇÃO		100	



ÁREAS	FAIXA DE DESEMPENHO METAS QUALITATIVAS E INDICADORES PACTUADOS	PERCENTUAL DO TOTAL DE RECURSOS DESTINADOS AO DESEMPENHO
METAS QUALITATIVAS	DE 90% A 110%	100% DO VALOR
	DE 81% A 89%	90% DO VALOR
	70% A 80%	80% DO VALOR

AVALIAÇÃO DO PERÍODO

METAS	Percentual atingido
Quantitativas	
Qualitativas	
MÉDIA GERAL	

CLÓVIS RUIVO DE PROENÇA
Administrador Hospitalar





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
1C057CDDC7EB4B5791EAD3E54590BE5E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/1C057CDDC7EB4B5791EAD3E54590BE5E>

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, nas dependências da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde conforme Portaria nº 7.200, de 28 de setembro de 2022, estando presentes os membros titulares Jamille Michele Kruger Maia, Felipe Alexandre Ferreira, Sergio Luiz Moreno, Marcos Augusto de Gois Vieira, em reunião ordinária, e os membros suplentes, Bruno de Souza Santos, Eliana Cristina Pereira e Sadraque dos Reis.

Jamille agradece a presença de todos. Felipe inicia apresentando as dependências da entidade bem como a Sala Snoezelen, que foi construída mediante verba impositiva recebida e fala sobre a capacitação recebida pelos profissionais para manejo da mesma que custeado pela entidade. Marcos se apresenta como novo secretário de saúde e explana sobre as dificuldades apresentadas, e justifica a ausência de Joicelaine na reunião devido capacitação em Sorocaba.

Marcos explica sobre a tabela SUS paulista que está vigente desde janeiro, após adesão da SSABES – Secretaria de Saúde e Bem Estar, que é iniciativa inédita e tem como objetivo aumentar o atendimento na rede pública de saúde e reduzir as filas, por meio do complemento do valor que os hospitais recebem atualmente do Ministério da Saúde pelos procedimentos realizados. Desta forma, o valor repassado será de acordo com a produtividade e faturamento dos estabelecimentos de saúde vinculados a SSABES. Ressalta que o valor do recurso financeiro a ser repassado não terá um valor fixo ao mês, visto que o cálculo é mediante ao faturamento dos procedimentos aprovados pelo Ministério da Saúde. Considerando o repasse do Governo do Estado de São Paulo, deve ser realizada transferência de recursos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e a Associação Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, conforme relatório emitido pelo mesmo.

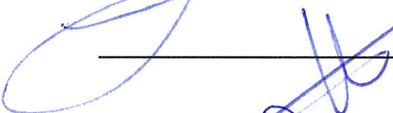
Marcos explica sobre o processo de abertura de coordenação para a saúde mental e para as UBS's, sendo uma cobrança do Ministério Público e que precisará ser cumprido.

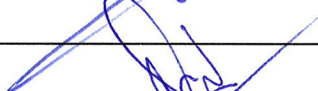
Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a reunião as 11h, ficando a próxima reunião agendada para o dia 02 de maio de 2024, nas dependências do AMA.

 Jamille Michele Kruger Maia – Presidente


Felipe Alexandre Ferreira - Secretário


Bruno de Souza Santos


Clóvis Ruivo de Proença


Eliana Cristina Pereira


Marcos Augusto de Gois Vieira


Sergio Luiz Moreno


Sadraque dos Reis